



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, se reunirão com a finalidade de realizar esta **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para produção do 7º Festival de Música de Gramado, que acontecerá no período de 05 à 07 de outubro de 2017, conforme projeto básico em anexo integrante deste processo.

2 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 18/08/17, terceiro dia que antecede a data de recebimento das propostas, os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 02)

2.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 03)

2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

2.4 REGULARIDADE FISCAL:

2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.4.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4.3 Prova de Regularidade **Estadual**;

2.4.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

2.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.6.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo já executou satisfatoriamente serviços de direção técnica, coordenação de equipes de captações de áudio e vídeo e decorações temáticas.

2.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

2.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

2.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.12 O prazo de que trata o item 2.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.14 Os documentos constantes no item 2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE GRAMADO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/17
Envelope nº 01 – DOCUMENTOS
Nome Completo do Proponente

MUNICÍPIO DE GRAMADO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/17
Envelope nº 02 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

4.1.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a realização de festivais ou eventos de complexibilidade técnica semelhante ao objeto deste edital. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado do respectivo contrato (quando houver) e notas fiscais em nome da empresa licitante.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Planilha orçamentária de composição dos custos para produção do 7º Festival de Música de Gramado, contendo todas as despesas para execução, inclusive despesas com premiação;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

5.1.2 Valor global da proposta para execução dos serviços objeto deste edital, em conformidade com o projeto básico em anexo.

5.2 O valor máximo disponível para esta contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação levando em consideração o **MENOR PREÇO** para execução dos serviços licitados;

6.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância das disposições legais, em especial as da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 Surgindo algum impasse ou dúvida, para a Comissão de Licitações, poderá ela amparar-se em Pareceres de outros órgãos, ou de técnicos, vinculados ou não ao Município; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

6.5 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *site* www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.8, deste edital.

7.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (dias) dias, nova proposta, por escrito e acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos unitários, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

7.2.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto no item 7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será da data de assinatura do termo contratual até o encerramento e o pagamento total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em três parcelas de igual valor, nas seguintes condições:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

9.1.1 40 % do valor 15 (quinze) dias após a assinatura do termo contratual, condicionada a apresentação da contratação do seguro e o protocolo do PPCI - Plano de Prevenção e Controle de Incêndio ;

9.1.2 40 % do valor 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira; e

9.1.3 20 % do valor 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

9.2 Para o efetivo pagamento, o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente aprovada por técnico da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

9.3 As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão 16: Secretaria de Cultura

Unidade 2: Gestão, Execução e Manutenção de Atividades Culturais

Projeto Atividade 2052

3390.39.23.00.0000

10 – PENALIDADES:

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

10.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1 advertência;

10.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

10.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

10.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11- DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

11.1 Os serviços objeto deste edital serão prestados na realização do 7º Festival de Música de Gramado, que irá ocorrer nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2017.

11.2 Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

11.3 O licitante vencedor deverá atender todos os requisitos constantes no projeto básico em anexo, o qual fará parte integrante do contrato.

11.4 O licitante vencedor deverá atender o regulamento do Festival, comprometendo-se a pagar as premiações contidas no projeto básico em anexo, nos valores exatos pré estabelecidos.

11.5 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

12 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

12.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

12.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.9 O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

Gramado (RS), 03 de Agosto de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.____/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da **Tomada de Preços n.º ____/2017** e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para produção do 7º Festival de Música de Gramado, que acontecerá no período de 05 à 07 de outubro de 2017, conforme projeto básico em anexo integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de **R\$ _____ (reais)**, e será efetuado em três parcelas de igual valor, nas seguintes condições:

- 2.1.1 40 % do valor 15 (quinze) dias após a assinatura do termo contratual, condicionada a apresentação da contratação do seguro e o protocolo do PPCI;
- 2.1.2 40 % do valor 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira; e
- 2.1.3 20 % do valor 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

2.2 Para o efetivo pagamento, o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente realizados, devidamente aprovada por técnico da Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização dos serviços.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados na realização do 7º Festival de Música de Gramado, que irá ocorrer nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2017.

3.2 Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

3.3 O CONTRATADO deverá atender todos os requisitos constantes no projeto básico em anexo, o qual fará parte integrante do contrato.

3.4 O CONTRATADO deverá atender o regulamento do Festival, comprometendo-se a pagar as premiações contidas no projeto básico em anexo, nos valores exatos pré estabelecidos.

3.5 O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

3.6 O prazo de vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será da data de assinatura do termo contratual até o encerramento e o pagamento total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 16: Secretaria de Cultura
Unidade 2: Gestão, Execução e Manutenção de Atividades Culturais
Projeto Atividade 2052
3390.39.23.00.0000

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento.

5.2 Os profissionais da licitante vencedora do CONTRATADO, serão diretamente subordinados aos seus superiores supervisor indicado pela licitante vencedora, sendo-lhes vedado receber ordens diretas da CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATADO deverá observar todas as obrigações constantes no Projeto Básico integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será da data de assinatura do termo contratual até o encerramento e o pagamento total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

7.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.1.2.1 advertência;

7.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

7.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

8.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.1.2 O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

8.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor _____, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

**Secretário Municipal Governança
Contratante**

**LTDA
Contratado**

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____, na
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

ANEXO 04

Projeto Básico da Contratação de Serviços:

1. INTRODUÇÃO

A Música é um fenômeno universal. É a linguagem que todos os seres humanos entendem. É o traço mais expressivo de união entre os povos (BANDEIRA, 2008).

A Música é a forma de expressão humana mais completa. Nela, e através dela, o homem, independente de idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo (BANDEIRA, 2008).

A Música é capaz de unir povos com propósitos socioculturais, terapêuticos e medicinais na intervenção do estresse causado pelo excesso de responsabilidades, problemas de saúde física, conflitos familiares ou pessoais (BANDEIRA, 2008).

Praticar Música, em qualquer um de seus modos, é um exercício para a sensibilidade: ajuda a administrar o tempo, a estar mais atento, a interagir, a melhorar a autodisciplina e a exercitar a memória (BANDEIRA, 2008).

Sabendo disso, a Prefeitura Municipal de Gramado, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a realização do “VII Festival de Música de Gramado” como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão expressiva em nossa cidade.

Destacamos que essa proposta tem por objetivo dar continuidade ao projeto cultural retomado pelo município em 2013 e respaldar a participação ativa dos artistas da comunidade, com ações cada vez mais expressivas de valorização da nossa arte.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Promover a concretização do “Festival de Música de Gramado” através da realização de sua 7ª edição, como um evento democrático e de ampla participação popular que incentive a prática da arte musical pela comunidade gramadense, contribuindo para a difusão e desenvolvimento cultural do município.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;
- Apresentar a diversidade cultural de nosso município através da música;
- Promover o intercâmbio cultural entre os profissionais, grupos, corais e escolas de música e a intensificação dos movimentos culturais de nosso município;
- Revelar novos talentos oferecendo um espaço para apresentações de músicas inéditas, incentivando novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;
- Incentivar e premiar os participantes e registrar as obras de destaque em CD para memória e divulgação do festival no município, região e além fronteiras;
- Agir socialmente através da música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer.
- Difundir valores éticos e morais relacionados à arte da música, incentivando a capacidade de autoexpressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região;
- Tornar definitivamente tradicional a execução do “Festival de Musica de Gramado” no calendário de eventos da cidade.

3. JUSTIFICATIVA

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

Acreditamos que a realização de um “Festival de Música” sirva como um momento de entretenimento familiar e de promoção cultural, no qual as famílias de nossa cidade poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável.

A Música é parte da essência humana. A cada acontecimento de nossas vidas podemos associar um som ou melodia. Poucas artes ou atividades humanas têm tamanha capacidade de ser associada aos fatos e emoções de nossa vida como a música. Uma melodia é capaz de mexer conosco de um jeito único. A Música tem a capacidade extraordinária de nos fazer memorizar acontecimentos e sentimentos e revivê-los com muita intensidade ao longo de toda vida. Basta ouvir algumas notas musicais para sentir nossa mente viajar ao passado longínquo. A vibração de um instrumento musical é capaz de tocar nosso coração para resgatar emoções esquecidas há muito tempo. Ouvir uma bela canção é como tirar uma fotografia do fundo do baú; é reviver nossa história com muita paixão.

Diversos estudos têm demonstrado os valores positivos da música no Brasil e em outras partes do mundo. Em todos os municípios brasileiros, o aprendizado musical é um processo educativo informal que está presente em Projetos Sociais, nas Escolas de Música e nas Igrejas Cristãs, que proporcionam um espaço extremamente rico e saudável, especialmente às crianças e jovens de baixa renda. Nesses locais, a música abre possibilidades que permitem que crianças e jovens se vejam como protagonistas de ações propositivas que contribuam para melhoria de suas vidas e das comunidades onde estão inseridos.

Assim, acreditamos que o “Festival de Música de Gramado”, ao entrar definitivamente no calendário cultural local, promoverá o desenvolvimento social e econômico local de nossa cidade e região.

4. PARCEIROS

O projeto “Festival de Música de Gramado” será produzido e executado pela produtora contratada em parceria com a Prefeitura Municipal de Gramado e Secretaria da Cultura de Gramado.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

5. METODOLOGIA

Nesse tópico apresentamos a estruturação metodológica do projeto “7º Festival de Música de Gramado”.

O “Festival de Música de Gramado” será um espaço democrático e motivador da cultura e cidadania, onde Associações, Academias, Escolas, instituições públicas, empresas, Igrejas e grupos independentes possam mostrar seus trabalhos para a comunidade e público turístico.

Esse evento será organizado e executado pela produtora contratada, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura de Gramado. Assim, a Secretaria Municipal da Cultura lançará e divulgará o “Festival de Música de Gramado”, através da publicação de Edital contendo informações sobre a data de abertura e encerramento das inscrições, local de realização do evento, as regras de participação, os valores da premiação, entre outros quesitos a serem definidos entre contratante e contratada.

O “Festival de Música de Gramado” é um festival de composições inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre músicos, compositores, intérpretes, poetas e artistas que venham a valorizar a produção musical e cultural de nossa cidade.

O festival será dividido em 03 etapas: (1) Fase de Inscrição, (2) Fase Classificatória e (3) Fase Final. Essas 03 fases ocorrerão em sequência, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes.

Logo a seguir serão apresentadas com detalhes as informações e regras norteadoras do “7º Festival de Música de Gramado”, que deverão constar no Edital de abertura do evento, a ser formulado pela contratada e divulgado pela Secretaria Municipal da Cultura.

O período de inscrições das obras será de 47 (quarenta e sete) dias, iniciando no dia 31 de julho de 2017 e encerrando às 18 h do dia 15 de setembro de 2017. O Festival propriamente dito terá duração de 03 (três) dias. Na quinta-feira (05|10|2017) a

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

etapa única do nível municipal, na sexta-feira (06|10|2017), a etapa classificatória do nível estadual e no sábado (07|10|2017), a etapa final do nível estadual.

Obs.: as obras vencedoras dos 1º lugares nas categorias Rock, Gaúcha e MPB-Livre da fase municipal, além de receberem a premiação de R\$ 1.000,00 descrita na tabela de premiações, estarão automaticamente classificadas para a etapa classificatória da fase estadual, concorrendo novamente, mediante nova apresentação da obra musical em palco, às premiações desta segunda fase.

Os interessados em participar poderão fazer suas inscrições diretamente com a produtora contratada ou com a Secretaria Municipal da Cultura, através do preenchimento da ficha de inscrição. Para inscrições na etapa única do nível municipal, deverá ser apresentado comprovante de naturalidade, residência ou vínculo empregatício gramadense. Para inscrições no nível estadual, deverá ser apresentado comprovante de naturalidade ou residência em qualquer dos municípios da Unidade Federativa Rio Grande do Sul.

6. DIVULGAÇÃO

A produtora contratada será responsável por todo o planejamento e operação da divulgação do Festival através de assessoria de imprensa local. Para isso, contará com apoio do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gramado, utilizando o Site oficial da Prefeitura Municipal e as demais plataformas como Twitter, Facebook, entre outros.

Todo o material gráfico (cartazes, flyers, panfletos, adesivos, etc) será produzido pela contratada e terá suas versões digitais disponibilizadas para a contratante para repasse aos participantes e demais contatos para que cada pessoa interessada seja um agente multiplicador do evento.

Também serão utilizados os Jornais e Rádios de abrangência Local na divulgação do evento, através dos espaços destes meios reservados a projetos culturais e sociais do município.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Seguem abaixo as responsabilidades da produtora contratada para a produção e execução geral do “7º Festival de Música de Gramado”:

a) Contratação dos serviços de sonorização, iluminação e projeção para as 03 (três) noites do festival, com estrutura mínima disposta no rider técnico abaixo:

◦ **P.A.:**

- Console 32 canais digitais
- Processador digital de sinal XTA 226
- Equalizador de 1/3 de oitava de 31 frequências Klark Tecnicos
- Caixas sistema Line Array AL 900 DB Tecnologia
- Caixas de grave SB 850

◦ **MONITOR:**

- 01 console 32 canais digitais
- Processador digital Hot Sound DMS 58
- Monitores EAW 84N
- 02 técnicos e 01 roadie

◦ **BACK LINE:**

- Bateria Pearl completa com praticável
- Amplificadores de baixo Hartke Systems HÁ 5500
- Caixa para baixo 4 x 10”
- Caixa para baixo 1 x 15”
- Amplificador para guitarra Fender Twin
- Microfones conforme a necessidade
- Cabeamentos conforme a necessidade

◦ **ILUMINAÇÃO:**

- 01 grid quadrado de alumínio nas medidas conforme o tamanho do palco
- 03 cortinas pretas para fechar lateral do palco
- 01 cortina de led de fundos do palco
- 12 par 64 foco 5
- 24 par led

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

- 08 moving beam 200
- 01 mesa avolites
- 02 mini brut
- 12 canais dimer DMX
- 02 máquinas de fumaça
- 02 ventiladores
- 01 técnico de iluminação
- 02 telões de 150" com tripé
- 02 projetores de 5000 ancilumens

b) Definição e organização de camarim de aproximadamente 100 m² para acomodação dos músicos participantes do evento, incluindo mobília e decoração disponibilizada pela Sociedade Recreio Gramadense, Secretaria Municipal da Cultura e apoiadores locais, estimando-se:

- 3 sofás 3 lugares
- 3 sofás 2 lugares
- 3 poltronas
- 4 mesas de centro (baixas) grandes
- 50 cadeiras
- Iluminação interna adequada
- Área reservada para júri e artistas do show de encerramento
- Decoração e ambientação em harmonia com o ambiente, a ser aprovada pela Secretaria Municipal da Cultura.

c) Contratação dos serviços de captação das obras ao vivo para gravação do CD DUPLO oficial do 7º Festival de Música de Gramado, incluindo serviços de mixagem e masterização das obras participantes da fase municipal (quinta-feira) e etapa final da fase estadual (sábado).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

d) Aquisição (prensagem) de 300 (trezentas) unidades do CD DUPLO do 7º Festival de Música de Gramado.

e) Gravação de DVD oficial do 7º Festival de Música de Gramado, primordialmente como ferramenta de arquivo do evento, com quantidades (prensagem) relacionadas e condicionadas à prévia solicitação de público e músicos interessados na aquisição, contemplando a seguinte estrutura de filmagem:

- 01 câmera fixa frontal (geral);
- 02 GoPró ou similar fixas posicionadas no palco;
- 01 câmera móvel para palco e público;
- 02 cinegrafistas tecnicamente habilitados para a função;
- Edição de conteúdo;
- Sincronização do conteúdo com o áudio das captações ao vivo;
- Renderização (finalização) do projeto;
- Disponibilização de 3 cópias oficiais do DVD.

f) Redesign gráfico de logomarca e identidade visual para 7ª edição do evento, além de todas as diagramações necessárias para flyer, flyer digital, folder, cartazes, banners, cards de divulgação e capas para redes sociais e materiais de apoio para imprensa.

g) Design gráfico do encarte do CD DUPLO e DVD do 7º Festival de Música de Gramado.

h) Realização de registro fotográfico do evento por profissional competente.

i) Organização e administração da fase de inscrições das obras musicais e disponibilização do regulamento (ANEXO 1) e ficha de inscrição (ANEXO 2);

j) Organização e administração dos trabalhos de pré-seleção (triagem) das obras inscritas.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

k) Pagamento das ajudas de custo determinadas no regulamento do festival para as obras pré-selecionadas nas fases municipal e estadual, sendo:

- R\$ 500,00 para cada uma das 12 obras selecionadas para a etapa única da fase municipal.
- R\$ 1.000,00 para cada uma das 18 obras selecionadas para a etapa classificatória da fase estadual.
- R\$ 500,00 complementares para as 03 (três) obras vencedoras da fase municipal, automaticamente classificadas para a etapa classificatória da fase estadual.

l) Pagamento dos prêmios determinados no regulamento do festival para as vencedoras das categorias indicadas no mesmo, conforme relação abaixo:

PREMIAÇÃO ETAPA ÚNICA FASE MUNICIPAL

PREMIAÇÃO 1º LUGAR GAÚCHA	R\$ 1.000,00 + CAPFE *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR GAÚCHA	R\$ 800,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR GAÚCHA	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR MPB	R\$ 1.000,00 + CAPFE *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR MPB	R\$ 800,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR MPB	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO 1º LUGAR ROCK	R\$ 1.000,00 + CAPFE *
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ROCK	R\$ 800,00
PREMIAÇÃO 3º LUGAR ROCK	R\$ 500,00
PREMIAÇÃO MÚSICA MAIS POPULAR	R\$

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

	400,00	
		R\$
PREMIAÇÃO MELHOR INTÉRPRETE	400,00	
		R\$
PREMIAÇÃO MELHOR INSTRUMENTISTA	400,00	
		R\$
PREMIAÇÃO MELHOR ARRANJO	400,00	

* CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FASE ESTADUAL

PREMIAÇÃO ETAPA FINAL FASE ESTADUAL

		R\$
PREMIAÇÃO 1º LUGAR GAÚCHA	2.500,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 2º LUGAR GAÚCHA	1.250,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 3º LUGAR GAÚCHA	600,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 1º LUGAR MPB	2.500,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 2º LUGAR MPB	1.250,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 3º LUGAR MPB	600,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 1º LUGAR ROCK	2.500,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 2º LUGAR ROCK	1.250,00	
		R\$
PREMIAÇÃO 3º LUGAR ROCK	600,00	
		R\$
PREMIAÇÃO MÚSICA MAIS POPULAR	400,00	
		R\$
PREMIAÇÃO MELHOR INTÉRPRETE	400,00	
PREMIAÇÃO MELHOR INSTRUMENTISTA		R\$

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

	400,00	
		R\$
PREMIAÇÃO MELHOR ARRANJO	400,00	

m) Confecção e aplicação da identidade visual do 7º Festival de Música de Gramado no local do evento, assim estimados:

- 2 pçs PVC adesivado impressão digital 6m x 50 cm;
- 1 pç PVC adesivado impressão digital 12m x 1m;
- 1 pç lona impressão digital 12m x 1m;
- 1 backdrop 2,7m x 3m;
- 1 painel 5m x 3m para fachada;
- 2 lonas 2m x 1m para isolamento sala jurados;
- 1 lona 2m x 1m para balcão de vendas;
- As dimensões e formatos das peças de identidade visual e ambientação da Sociedade Recreio Gramadense poderão ser alteradas se, a critério da produtora contratada e da Secretaria Municipal da Cultura, o ajuste for conveniente à harmonia das peças e seu ajuste às estruturas do evento;

n) Contratação dos serviços de segurança para o espaço do evento, com no mínimo 02 (dois) profissionais de empresa habilitada, compreendendo o período de montagem das estruturas até a desprodução total do evento, sendo 01 (um) segurança das 7h do dia 04.10.2017 às 7h do dia 08.10.2017, aditado de mais um segurança no período específico do evento, que compreende o período das 7h do dia 05.10.2017 às 23h do dia 07.10.2017.

- 01 (um) agente das 07h do dia 04.10 às 19h do dia 04.10.2017
- 01 (um) agente das 19h do dia 04.10 às 07h do dia 05.10.2017
- 02 (dois) agentes das 07h do dia 05.10 às 19h do dia 05.10.2017
- 02 (dois) agentes das 19h do dia 05.10 às 07h do dia 06.10.2017
- 02 (dois) agentes das 07h do dia 06.10 às 19h do dia 06.10.2017
- 02 (dois) agentes das 19h do dia 06.10 às 07h do dia 07.10.2017

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

- 02 (dois) agentes das 07h do dia 07.10 às 19h do dia 07.10.2017
- 02 (dois) agentes das 19h do dia 07.10 às 23h do dia 07.10.2017
- 01 (um) agente das 23h do dia 07.10 às 07h do dia 08.10.2017

o) Organização de cadeiras e mesas para o público, que serão cedidas pela Sociedade Recreio Gramadense, em quantidade compatível com o espaço, organização de espaço VIP para autoridades e organização de grades cedidas pelo departamento de trânsito para limitação de trânsito e estacionamento nas imediações da sociedade.

p) Responsabilizar-se por todos os custos operacionais (combustível, telefone, materiais de escritório) entre outros que se façam necessários à realização do objeto do certame.

q) Contratação de assessoria de imprensa local especializada para divulgação do evento junto aos veículos de imprensa locais e ferramentas de apoio da Secretaria Municipal da Cultura, como site, fanpage oficial do evento, twitter, etc.

r) Locação de 08 rádios comunicadores Motorola EP 450 ou similar com capas, alças, fones e bases de carregamento de bateria para equipe de produção do evento, disponibilizados das 14:00h do dia 05.10.2017 às 23:59h do dia 07.10.2017.

s) Custeio de eventuais fretes necessários para deslocamento de móveis, utensílios e equipamentos necessários a execução do evento no espaço Sociedade Recreio Gramadense.

t) Responsabilizar-se por eventuais instalações e ajustes elétricos e hidráulicos provisórios necessários para a operação do evento na Sociedade Recreio Gramadense;

u) Contratação de brigada de incêndio composta por 02 profissionais habilitados para a função técnica específica.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

v) Contratação de serviço de remoção (urgência e emergência) composta por 01 ambulância e dois profissionais habilitados para a função das 18:00h às 23:59h dos dias 05, 06 e 07.10.2017.

w) Contratação de seguro de responsabilidade social para o evento.

x) Elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e apresentação de protocolo no Corpo de Bombeiros de Gramado até a data de 01.09.2017;

y) Serviços de limpeza (incluindo produtos de limpeza) suficientes à manutenção dos espaços comuns, camarins e espaços de público, sendo 03 (três) profissionais das 15:00h às 18:00h do dia 05.10.2017, das 08:00h às 10:00h do dia 06.10.2017, das 15:00h às 18:00h do dia 06.10.2017, das 08:00h às 10:00h do dia 07.10.2017, das 15:00h às 18:00h do dia 07.10.2017 e das 08:00h às 12:00h do dia 08.10.2017, incluindo equipamentos e produtos de limpeza mínimos para execução dos serviços como vassouras, rodos, panos, água sanitária, álcool gel, desinfetantes, detergentes e limpa vidros;

- 03 (três) profissionais das 15h às 18h do dia 05.10.2017;
- 03 (três) profissionais das 08h às 10h do dia 06.10.2017;
- 03 (três) profissionais das 15h às 18h do dia 06.10.2017;
- 03 (três) profissionais das 08h às 10h do dia 07.10.2017;
- 03 (três) profissionais das 15h às 18h do dia 07.10.2017;
- 03 (três) profissionais das 08h às 12h do dia 08.10.2017;

z) Impressão de credenciais para equipe de produção, 100 (cem) unidades de pulseiras de controle de acesso a setor VIP de autoridades e convidados especiais e 03 (três) planilhas de avaliação para jurados;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

aa) Contratação de no mínimo 3 (três) jurados que contemplem características relevante histórico profissional musical nas categorias propostas pelo evento (rock, gaúcha e MPB), que serão indicados pela Secretaria Municipal da Cultura, incluindo o pagamento de cachê técnico artístico mínimo unitário de R\$ 1.500,00;

bb) Contratação dos pocket-shows de abertura da primeira noite de evento contemplando a reapresentação das obras musicais vencedoras da última edição do evento, incluindo o pagamento de cachê artístico mínimo de R\$ 1.200,00;

cc) Contratação de apresentador / mestre de cerimônia para as 3 noites de evento, indicado pela Secretaria Municipal da Cultura, incluindo o pagamento de cachê técnico artístico mínimo de R\$ 2.000,00;

dd) Desenvolvimento dos cerimoniais, roteiros e fichas de apresentação para as 3 noites de evento;

ee) Disponibilização de equipe composta por no mínimo 01 coordenador de produção, 01 coordenador técnico, 2 assistentes de produção, 02 apoios de logística, 02 recepcionistas e 01 assistente de serviços gerais, sendo o primeiro profissional desde a fase de pré-produção do evento, cujo início dar-se-á pela publicação do regulamento e abertura oficial da fase de inscrições e os demais profissionais, na etapa de montagens, execução e pós-produção do evento.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo já executou satisfatoriamente serviços de direção técnica, coordenação de equipes de captações de áudio e vídeo e decorações temáticas.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três parcelas de igual valor, nas seguintes condições:

9.1.1 40 % do valor 15 (quinze) dias após a assinatura do termo contratual, condicionada a apresentação da contratação do seguro e o protocolo do PPCI – Plano de Prevenção e Controle de Incêndio;

9.1.2 40 % do valor 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira; e

9.1.3 20 % do valor 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o “Festival de Música de Gramado” firme-se como um momento renovador que crie uma instância privilegiada de socialização de vários segmentos de nossa comunidade, com a participação de estudantes e moradores de todos os bairros da cidade, sem distinção de idade, gênero, credo, raça e nível econômico.

Esperamos que esse evento se torne definitivamente uma atração turística permanente no calendário de eventos do município, atraindo muitas pessoas e proporcionando a promoção do desenvolvimento econômico por meio do crescimento cultural.

Acreditamos ainda que o evento contribuirá positivamente para a imagem de nossa cidade e região não apenas perante turistas, mas principalmente perante a própria comunidade. É esperado que esse evento proporcione um 'senso de lugar', fazendo com que nossa comunidade se envolva nessa proposta contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

Custo Estimativo dos serviços:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Administração, gerenciamento, produção e execução das ações propostas no projeto “7º Festival	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

	de Música de Gramado”		
Total Orçado dos Serviços			R\$ 130.000,00

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pelo Contratado	<input type="checkbox"/>	Pelo Município
-------------------------------------	-----------------	--------------------------	----------------

Quanto à Possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo estipulado.

<input checked="" type="checkbox"/>	Não há interesse na prorrogação	<input type="checkbox"/>	Há interesse na prorrogação.
-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------	------------------------------

Gramado, 08 de junho de 2017.

Autor do Projeto

Secretário Responsável

CÉSAR REBELLO

Auxiliar Administrativo

ALLAN JOHN LINO

Secretário de Cultura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

ANEXO 1

DECRETO N.º 116/2017



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

ANEXO 1

VII FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA OBRA: _____

FASE: MUNICIPAL ESTADUAL

GÊNERO MUSICAL: ROCK GAÚCHA MPB-LIVRE

AUTOR DA LETRA: _____

CPF: _____ RG: _____

RUA: _____ Nº: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

AUTOR DA LETRA: _____

CPF: _____ RG: _____

RUA: _____ Nº: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Declaro ter conhecimento das informações contidas no regulamento do 7º Festival de Música de Gramado, os quais aceito e me obrigo a cumprir. Em caso de classificação para a etapa final do festival, cedo a Secretaria de Cultura de Gramado os direitos autorais e conexos para gravação da obra de minha autoria no CD e DVD oficiais do festival, conforme disposto no art. 24 do regulamento.

AUTOR DA LETRA

AUTOR DA MÚSICA

REPRESENTANTE DA OBRA (Contato principal e autorizado ao eventual recebimento de ajuda de custo ou premiação em dinheiro):

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Esta ficha pode ser reproduzida em "xerox".



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Cultura

ANEXO 2

VII FESTIVAL DE MÚSICA DE GRAMADO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	
CAPTAÇÃO DE ÁUDIOS AO VIVO	
PRENSAGEM 300 CDS	
VÍDEO PRODUÇÃO	
DESIGN GRÁFICO	
COBERTURA FOTOGRÁFICA	
AJUDAS DE CUSTO	R\$ 25.500,00
PREMIAÇÕES	R\$ 23.150,00
IMPRESSÕES DIGITAIS	
SERVIÇO DE SEGURANÇA	
ASSESSORIA DE IMPRENSA LOCAL	
RÁDIOS COMUNICADORES	
FRETES	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	
BRIGADA DE INCÊNDIO	
PPCI	
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
SEGURO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	
SERVIÇO DE LIMPEZA	
CREDENCIAIS E PLANILHAS DE AVALIAÇÃO	
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 2.000,00
CACHÊS JURADOS	R\$ 4.500,00
CACHÊS POCKET SHOWS	R\$ 3.600,00
EQUIPE DE PRODUÇÃO DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTOS	
TOTAL	R\$